

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº \_\_\_\_\_ 2013**  
**AUTORIA: DEP. JOVEM JAMILY LOPES ROSSETE MORAES**

**Dispõe** sobre o acréscimo do § 4º no artigo 3º - do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, criando o Curso de capacitação para Deputado Federal eleito em primeiro mandato.

**O CONGRESSO NACIONAL RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica acrescido o § 4º no artigo 3º - do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, criando o curso de capacitação de Deputado Federal eleito em primeiro mandato no âmbito desde Poder Legislativo, com a seguinte redação:

**Art. 3º** O candidato diplomado Deputado Federal deverá apresentar à Mesa, pessoalmente ou por intermédio do seu Partido, até o dia 31 de janeiro do ano de instalação de cada legislatura, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar, legenda partidária e unidade da Federação de que proceda a representação.

(...)

§ 4º – O Deputado Federal eleito em primeiro mandato fará curso de capacitação, para a investidura das prerrogativas de sua função; os procedimentos para a execução do referido curso ficará a cargo da **MESA DIRETORA** deste Poder.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessão, 17 de junho de 2013

*Jamily Lopes Rossete Moraes*  
**Jamily Lopes Rossete Moraes**  
**Parlamentar jovem**

## JUSTIFICATIVA

A ideia desse projeto é proporcionar aos deputados eleitos, capacitação para investidura das prerrogativas de sua função, ou seja, para que os representantes do povo se qualifiquem para exercer o cargo que lhe foi confiado.

O porquê dessa capacitação? É simples responder. Cerca de 80% dos projetos apresentados pelos parlamentares recebem pareceres contrários em alguma das comissões em que tramitam, no âmbito do poder legislativo, devido a inconstitucionalidade das proposituras, bem como, projetos aprovados na casa legislativa, obedecendo todos os trâmites legais, chegam para a promulgação do governador e acabam recebendo vetos totais, por se tratarem de matéria que compete ao referido poder. Isso porque a maioria não conhece o que versa e regula a Constituição Federal, além do Regimento interno da Câmara dos Deputados e, elaboram projetos que vão contra sua competência. Muitos representantes eleitos simplesmente não sabem nem o que faz um deputado. Veja o exemplo do deputado federal Tiririca. O slogan de campanha era: "Você sabe o que faz um deputado? Vote em mim que eu te digo".

As exigências para se candidatar e vir a ser eleito são simples e por isso vemos muitas pessoas sem a mínima condição de exercer tal cargo serem eleitas. Basta comprovar a nacionalidade brasileira, ser filiado a um partido político, não ser analfabeto, ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos, estar em dia com seus deveres de cidadão, conforme regula a nossa Carta Magna de 88. Isso nivela por baixo nosso quadro parlamentar.

Atento a esse fato lamentável, surgiu a ideia da nossa proposta para proporcionar ao eleito, acesso a informação de que ele necessita para elaborar projetos que, de fato, possam trazer melhorias para a vida das pessoas, além de estar apto e capaz de exercer todas as prerrogativas inerentes aos deputados, podendo assim, legislar matéria de sua competência constitutiva.

No curso a ser implantado eles desenvolveriam o senso público respaldado na legislação vigente, o que diminuiria muito os vícios constantes nos projetos elaborados pelos gabinetes. Dessa forma, o voto das pessoas se refletiriam realmente em ações efetivas, porque o projeto seria aprovado com maior velocidade e os resultados seriam sentidos também mais rápido.

Os anseios da população precisam encontrar representantes capacitados para desempenhar da melhor maneira possível esse trabalho que tanto a sociedade precisa. Para isso, não basta apenas ter o espírito público, coisa que a maioria tem. Mas é necessário também ter conhecimento de causa para transformar vontade em atitude. E isso é o que queremos oferecer aos representantes: uma capacitação para enfim contribuir com a sociedade.

Pelo exposto, é que proponho o presente projeto de resolução para o acréscimo

no artigo 3º do § 4º, curso de capacitação para deputado federal eleito em primeiro mandato e peço guarida aos meus pares. Uma vez aprovado, sancionado e levado a efeito, o presente projeto se constituirá uma grande ferramenta eficiente para investidura das prerrogativas de sua função.

Sala de sessão, 17 de junho de 2013

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE**

UF: *AM* Cidade: *Manaus*

**1- DADOS PESSOAIS**

*Jamily Lopes Rossete Moraes*  
**Jamily Lopes Rossete Moraes**  
**Parlamentar jovem**

Nome Completo: *Jamily Lopes Rossete Moraes*

Data de Nascimento: *16/01/1993* Sexo:  Feminino  Masculino

Carteira de Identidade nº: *2072932-1* Dado Expedidor: *SP0000000* CPF: *081.863.232-92*

Série escolar que cursa: *3º ano do Ensino Médio*

Endereço residencial completo: *Rua Tenente, 1360 Cachoeirinha* CEP: *69065-170*

Telefone Residencial com ddd: *(192) 3604-9159* Telefone Celular com ddd: *(192) 9198-3332*

E-mail: *jamily\_rosset@hotmail.com*

Nome dos pais ou responsáveis: *Luiz Roberto Lopes* *Joselma Rossete Moraes*

**2- DADOS DA ESCOLA**

Nome da escola em que estuda: *Centro Integrado de Educação Alameda*

Endereço completo da escola: *Rua Tenente, 1360 Cachoeirinha* CEP: *69065-170*

Telefone com ddd: *(192) 3604-0911* Fax: *(192) 3604-0317*